



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 255/2006  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei (envia)  
Em 21.06.2006

Ementa: altera Disposições da LC 019/2005

Ex.mo Sr. Vereador José Antunes Vieira  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,



Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público.

Por este projeto estamos adequando o padrão de remuneração de um dos cargos constantes da estrutura administrativa do Município e criando um cargo de provimento precário para cuidar exclusivamente do setor de licitações e contratos da Prefeitura, agilizando o departamento de compras e atendendo também ao SAAE.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, já que a medida visa melhor adequar a máquina pública e assim atender as demandas de nossa gente, isso sem comprometer os índices de gastos públicos com a folha de salários que comporta-se dentro do permitido por lei.

Cordiais Saudações,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 30 de Junho / 2006  
 Presidente  
 Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 162

Em 27/06/06 130:00

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 162 /2006

## Altera disposições da Lei Complementar 019/2005, cria cargo na Administração Pública Direta e dá outras providências

**Art. 1º** - O Anexo II da Lei Complementar 019/2005 passa a constar a seguinte alteração:

Denominação do Cargo	Quant.	nível
Chefe do Departamento de Projetos Culturais e Artísticos	1	V

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de **Chefe do Serviço de Licitações e Contratos**, com 01 (uma) vaga e padrão de remuneração VII, no quadro previsto no anexo III da LC 19/2005, cujas atribuições são aquelas descritas no anexo único desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30 de Junho de 2006

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo Único

**Cargo:** Chefe do Serviço de Licitações e Contratos

**Nível de Remuneração:** VII

**Vagas:** 01

**Provedimento:** Recrutamento amplo – livre nomeação e exoneração

**Vinculação:** Secretaria Municipal de Administração

### Atribuições:

I - receber e conferir as solicitações de compra de bens e serviços e instruir os procedimentos para a aquisição mediante licitação ou compra direta, em consonância com a legislação vigente e com o orçamento aprovado para o período;

II - coordenar, orientar e acompanhar as atividades de aquisição de material, contratação de serviços, locação de bens e alienação;

III - orientar e supervisionar a emissão dos procedimentos de compras com licitação, dispensa ou inexigibilidade;

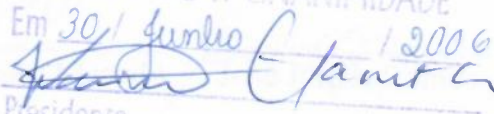
IV - elaborar editais e avisos de licitação, submetendo-os ao exame e à aprovação da Procuradoria Geral do Município;

V - preparar e montar processos de compra de bens e serviços mediante processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

VI - promover, apoiar e acompanhar realização das sessões públicas dos procedimentos de licitação;

VII - instruir, com assessoramento da Procuradoria Geral do Município, os procedimentos de contratação de serviços e aquisição de material por dispensa prévia ou reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em lei;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 30/ Junho 2006  
  
Presidente  
Secretário